



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 059/CAE-CINDACTAIV/2020



SUORTE LOGÍSTICO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CINDACTA IV

P P A COMERCIAL LTDA

**PAG: 67106.001418/2020-89
DESMEMBRADO DO PAG 67106.009376/2019-91**

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/CAE-CINDACTAIV/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO QUARTO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DE TRÁFEGO AÉREO (CINDACTA IV) E A EMPRESA P P A COMERCIAL LTDA.

A União, por intermédio do Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA IV), com sede na Avenida do Turismo, nº 1350, Tarumã, Manaus – AM, CEP 69.041-010, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0163-76, neste ato representado pelo Sr. Brig. do Ar Raul Carlos Camara Borges, nomeado pelo Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA) nº 060, de 30 de março de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa P P A COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.540.905/0001-44, sediada na Avenida Cosme Ferreira nº 504/B, Bairro Coroadó, Manaus – AM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Eneida Pires de Abreu, portadora da Carteira de Identidade nº 1058998-8, expedida pelo SSP/AM, e CPF nº 439.274.322-53, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001418/2020-89, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 059/CAE-CINDACTAIV/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do **Contrato nº 059/CAE-CINDACTAIV/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/06/2023** a **31/05/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total deste aditivo é de **R\$ 1.745.720,09 (um milhão setecentos e quarenta e cinco mil e setecentos e vinte reais e nove centavos)**, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Vigência		Valor
Contrato	31/05/2020	31/05/2021	R\$ 2.118.000,00
1º Termo Aditivo	01/06/2021	31/05/2022	R\$ 1.745.720,09
2º Termo Aditivo	01/06/2022	31/05/2023	R\$ 1.745.720,09
3º Termo Aditivo	01/06/2023	31/05/2024	R\$ 1.745.720,09
TOTAL			R\$ 7.355.160,27

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120094;

Fonte de Recursos: 0250120388;

Programa de Trabalho: 05.151.2058.20XV.0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0003041200.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste instrumento, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 002/2023, de 25/01/2023 e;

5.1.2. Carta S/Nº, de 18/10/2022, da P P A COMERCIAL LTDA..

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, 31 de maio de 2023.

Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES
Ordenador de Despesas do CINDACTA IV

ENEIDA PIRES DE ABREU
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FÁBIO LOPES E SILVA Cel Int
Agente de Controle Interno do CINDACTA IV

ÉMERSON TAVARES LOPES 2º Ten QOCON MEC
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	CONTRATO ASSINADO
Data/Hora de Criação:	30/05/2023 20:16:32
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	4db69aeaaea302f50b65c57854071f60
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten ÉMERSON TAVARES LOPES no dia 30/05/2023 às 16:18:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FABIO LOPES E SILVA no dia 30/05/2023 às 17:59:48 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Brig Ar RAUL CARLOS CAMARA BORGES no dia 31/05/2023 às 13:56:47 no horário oficial de Brasília.